

## DESPACHO



Trata-se de processo administrativo autuado em decorrência do MEMORANDO SECOM n. 023/2022/TRT14, objetivando a participação dos servidores LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, Secretário de Comunicação Social e Eventos Institucionais - CJ-3, e MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA, Chefe da Seção de Cerimonial e Eventos Institucionais - FC-05, no XXVI Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo (CONCEP) “A ARTE DO CERIMONIAL E A MAGIA DO EMPREENDEDORISMO”, promovido pelo Comitê Nacional do Cerimonial Público (CNCP Brasil), no período de 17 e 18/11/222, na cidade do Rio de Janeiro/RJ (doc. 1).

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 4), informações sobre o evento (doc. 10), certidões negativas de débito (docs. 12 a 15), documentos para inexigibilidade de Licitação e atestados de capacidade técnica (docs. 16 a 20), declarações pertinentes (docs. 21 a 23) e proposta de concessão de diárias e cotação de passagens aéreas (docs. 7, 8 e 11).

A Informação Nº 232/2022/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 24, fls. 1 e 2), foi acolhida nos termos da manifestação da Secretaria-Executiva da Escola Judicial, ocasião em que ressaltou as razões apresentadas no Memorando de doc. 1 e no Documento de Oficialização de Demanda – DOD de doc. 4 para justificar a necessidade da participação dos servidores da SECOM no referido evento.

Ademais, na mesma oportunidade, indicou a estimativa total dos gastos com a participação dos interessados, as quais importam em R\$15.811,69 (quinze mil, oitocentos e onze reais e sessenta e nove centavos), incluindo diárias, inscrição no evento, passagens e adicional de deslocamento.

A Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu à adequação da despesa concernente às inscrições dos servidores no evento proposto, tendo informado a existência de dotação orçamentária para fazer face às diárias e passagens (docs. 25 e 26), tudo em consonância com as previsões contidas na informação de doc. 24.

Nos termos do despacho proferido ao doc. 28, pelo Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, foi acolhido o Parecer 1471/DAJ-2022 da Divisão de Análises Jurídico Administrativas - DAJ (doc 27), o qual referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93. Destacou, ao final, a necessidade de que seja observado o prazo de validade dos documentos fiscais de praxe.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins deste Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da citada Portaria condicionam a participação, nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelos interessados, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação dos servidores públicos e que este não estejam em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no evento em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, sobretudo na preparação para a realização dos eventos Sessão Solene de Outorga das Insígnias da Ordem do Mérito Judiciário Trabalhista, bem como para a Solenidade de Posse da Nova Diretoria deste Tribunal que ocorrerão no próximo mês, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também atuam na realização de eventos institucionais, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelos interessados em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação dos servidores LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA e MAÍRA ISABEL DRISCHEL DA SILVA no XXVI Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo (CONCEP) “A ARTE DO CERIMONIAL E A MAGIA DO EMPREENDEDORISMO”, promovido pelo Comitê Nacional do Cerimonial Público (CNCPP Brasil), no período de 17 e 18/11/2022, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, observada a concessão de taxa de inscrição, diárias, passagens e adicional de deslocamento, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, considerando-se a proximidade do evento, determina-se, com urgência:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, observada a concessão de taxa de inscrição, diárias, passagens e adicional de deslocamento aos interessados, conforme propostas de diárias e docs. 7 e 8;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais, bem como atentando-se para o prazo limite (17/11/2022) de envio da nota de empenho.

Porto Velho, 11 de novembro de 2022 (sexta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região